PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – DISPENSA Nº 009/2021
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Cláudio Antônio Palma**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 20 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2021, de 15/01/2021, torna público que se acha aberta a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O presente procedimento, seleção dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e da Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Suprimentos e na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura, situado na Av. Prefeito Carlos Sousa Filho, s/nº, Cabo Verde-MG, ou através do telefone nº (35) 3736-1220, ramal 27, no horário das 08.30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através da Internet, no sítio eletrônico: www.caboverde.mg.gov.br. A retirada do Edital completo será feita sem qualquer cobrança de taxa.

1.5. O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

2.1. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão apresentar a documentação prevista no presente Edital (item 8.2) **até às 13:00 hs** do dia **18/02/2021**, na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto e quantidade indicados no Anexo I se destinam a atender a demanda no período de fevereiro a dezembro de 2021, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. PREÇO:

5.1. Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de referência constantes do Anexo I, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item 4.1.

5.2. Para definição dos preços de aquisição a Prefeitura observou o art. 29 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5.3. O preço de referência indicado no Anexo I é fixo e irreajustável e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento

adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Recursos provinientes do FNDE/PNAE.

6.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta CHAMADA PÚBLICA se darão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA NUMERO: 0338 Classificacao: 020904 123611202 2.043 339030.
FICHA NUMERO: 0345 Classificacao: 020904 123611202 2.117 339030.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Grupos Formais ou Informais, conforme previsão da Resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:

8.1. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.2 No envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - Prova de Regularidade (certidão) com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

IV - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS.

V - Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

VI - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI.

FORNECEDOR INDIVIDUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias.

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VII.

8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou em órgão da imprensa oficial.

8.4. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o formulário PROJETO DE VENDA, em via única, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II.

8.5. Deverá ser apresentado um Projeto de Venda para cada produto para o qual haja interesse de fornecimento, não sendo, no entanto, obrigatória a apresentação de Projeto de Venda para todos os produtos incluídos no presente certame.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados pelos interessados serão abertos e analisados em sessão pública, realizada no local e data fixada no item 2, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente CHAMADA PÚBLICA, onde poderão estar presentes os participantes.

9.2. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

9.3. Serão credenciados e selecionados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem 8.2, e serão aceitos os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os

preços de referência.

9.4. A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

9.5. Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais.

9.6. A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. O(s) participante(s) poderá(ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **10/02/2021**, às **16:00** hs, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADO PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. Homologada a presente CHAMADA PÚBLICA, os participantes deverão apresentar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com sede na rua Major Pedro de Melo, nº 120, Cabo Verde-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários pela nutricionista da Prefeitura.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e as dos Grupos Formais, nos termos da Resolução nº 26/2013 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP pessoa física por ano civil.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III deste Edital.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação é R$ 62.622,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

15. ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

Cabo Verde, 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

CIOMARA APARECIDA MELO DIAS
SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS TABELADOS PERÍODO DE AQUISIÇÃO: MARÇO A DEZEMBRO DE 2021

E M I S S A O D A R E Q U I S I C A O

RIMS : 00019/21 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 04/01/2021
ALMOXARIFADO : ALMOXC - ALMOXARIFADO CENTRAL
DESTINO/APLICACAO : EG - ENSINO GERAL
UNIDADE : ENSINO GERAL - 020904
-
DESCRICAO SUMARIA : AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTO DESCRICAO	CODIGO	COMPLEMENTO UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORCTO	QUANTIDADE REQUISITADA	QUANTIDADE AUTORIZADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA, FIRME, DE PRIMEIRA,QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	26606	KG		338	200,0000	200,0000	3,2500	650,000
2	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. NAO SERAO ACEITAS FOLHAS MURCHAS OU ESTRAGADAS.	20986	UN		338	100,0000	100,0000	1,4900	149,000
3	ALHO TIPO 06, BULDO INTERICO, DE BOA QUALIDADE.	1910	KG		338	100,0000	100,0000	21,3800	2.138,000

4	BANANA NANICA FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES)	29844	KG	338	700,0000	700,0000	2,3900	1.673,000
5	BANANA PRATA. FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES).	29848	KG	338	900,0000	900,0000	3,8000	3.420,000
6	BATATA DOCE AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, SEM LESOES DE ORIGEM,RACHADURAS E CORTES. SEM APRESENTAR DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SENDO BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORI TARIAMENTE ORGANICOS E/OU AGROECOLOGICOS.	29849	KG	338	250,0000	250,0000	3,8300	957,500
7	BATATA INGLESA LISA,DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA. SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	23105	KG	338	1.000,0000	1.000,0000	3,1400	3.140,000
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SENDO BEM	1906						

	DESENVOLVIDAS E LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES		KG	338	200,0000	200,0000	1,4400	288,000
9	BOLACHA CASEIRA DE NATA TIPO NATA, CASEIRA, FORMATO E SABOR CARACTERISTICO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.NAO SERAO ACEITAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS E QUE APRESENTAM EXCESSO DE DUREZA OU EXTREMAMENTE QUEBRADICAS. EMBALADO E COM EMBALAGENS PLASTICAS, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO). EMBALAGEM DE 1 KG	28338	KG	338	100,0000	100,0000	22,5000	2.250,000
10	BOLO CASEIRO COMUM. TIPO COMUM, CASEIRO, FORMATO E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM CONTENDO PESO E DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	29850	FM	338	100,0000	100,0000	43,0000	4.300,000
11	CEBOLA DE CABECA AMARELA ESPECIAL DE PRIMEIRA,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MINIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO.	1904	KG	338	300,0000	300,0000	3,9500	1.185,000
12	CENOURA TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO CARACTERISTICAS INTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, RACHADURAS, CORTES, ASSIM COMO LARVAS E PARASITAS. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	1905	KG	338	300,0000	300,0000	2,4900	747,000
13	FARINHA DE MILHO EM BIJU PACOTE COM 01(UM) QUILO.	32851	KG	338	500,0000	500,0000	6,5000	3.250,000
14	FEIJAO CARIOCA/CARIOQUINHA CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA,	23098						

	ONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS;ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES OU GRAOS.SEM APRESENTAR MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, APRESENTANDO DADOS SOBRE O PRODUTO (IDENTIFICACAO,PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO.) PACOTE 1 KG		KG	338	1.500,0000	1.500,0000	7,9600	11.940,000
15	FUBA MIMOSO PACOTE COM 01 KG	32852	KG	338	100,0000	100,0000	3,7000	370,000
16	LARANJA PERA COLORACAO AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM APRESENTAR LESOES DE ORIGEM FISICA/ MECANICA, RACHADURAS, CORTES. SABOR E ODOR CITRICO CARACTERISTICO. SER BEM DESENVOLVIDA.	8765	KG	338	1.000,0000	1.000,0000	1,5700	1.570,000
17	OVO VERMELHO. FRESCO, DE GRANJA, PROCEDENTE DE GALINHA SADIA, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO PESO MINIMO DE 45 GRAMAS A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO FORTE, INODORO E SECO.	29852	DZ	338	400,0000	400,0000	6,4400	2.576,000
18	PAO CASEIRO SALGADO, CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO,INGREDIENTES, PESO, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.)	25647	KG	338	150,0000	150,0000	17,5000	2.625,000
19	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUIMICOS, INTEGRAL, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO. PESO DE 1 KG.	29853	PT	338	600,0000	600,0000	19,5700	11.742,000

20	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA/MECANICA, PERFURACOES OU CORTES.	1908	KG	338	200,0000	200,0000	1,4000	280,000
21	ROSCA CASEIRA. FORMATO E SABOR CARACTERISTICO, OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES ADEQUADAS. FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO	29855	KG	338	150,0000	150,0000	15,5000	2.325,000
22	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAUDO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS. COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA, RACHADURAS E CORTES.	1909	KG	338	500,0000	500,0000	2,9600	1.480,000
23	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	26048	KG	338	50,0000	50,0000	2,7300	136,500
24	COUVE TAMANHO MEDIO, FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS E VERDES, SEM APRESENTAR PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE	26608						

	FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. MACO DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE 6 FOLHAS CADA.		MC	338	50,0000	50,0000	2,6000	130,000
25	MANDIOCA DESCASCADA BRANCA OU AMARELA, FRESCA, SEM PARTES AMOLECIDAS, ESTRAGADAS E AMASSADAS, E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	26611	KG	338	200,0000	200,0000	2,7400	548,000
26	CHUCHU TIPO 1 DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ISENTO DE GERMINACAO. NAO SERA ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NAO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE QUALIDADE.	20985	KG	338	50,0000	50,0000	1,7800	89,000
27	LIMAO TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA FRESCO, COMPACTO E FIRME. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	37212	KG	338	100,0000	100,0000	1,5000	150,000
28	PEPINO TAMANHO MEDIO, CASCA LISA, NO PONTO DE MATURACAO IDEAL PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS	26615	KG	338	100,0000	100,0000	2,7300	273,000
29	COUVE FLOR. BUQUE SEM FOLHAS, COMPACTO, FIRME, COLORACAO BRANCA. NAO SERAO ACEITOS SO SEGUINTES DEFEITOS: FERIMENTOS, SINAIS DE PODRIDAO, PRESENCA DE PONTOS ESCUROS (FUNGOS).	37213	UN	338	50,0000	50,0000	2,5000	125,000
30	BROCOLIS COMPACTO E FIRME, DE COLORACAO VERDE ESCURA. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: MURCHO, PASSADO, COLORACAO AMARELADA.	37214	UN	338	50,0000	50,0000	2,5000	125,000
31	BERINJELA	37215						

	LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	338	50,0000	50,0000	2,5000	125,000
32	MARACUJA 8766 INTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORACAO E MATURIDADE ADEQUADOS PARA CONSUMO. SEM APRESENTAR FERIMENTOS OU DEFORMACOES GRAVES NA CASCA.	KG	338	100,0000	100,0000	4,9000	490,000
33	MORANGO 5059 IN NATURA, FRESCO, FIRME, ADEQUADO PARA CONSUMO. LIVRE DE PODRIDAO.	KG	338	100,0000	100,0000	11,0000	1.100,000
34	QUIABO 37216 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, FRESCO, VERDE DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, LIVRE DE SUBSTANCIAS TERROSAS E SUJIDADES.	KG	338	50,0000	50,0000	3,0000	150,000
35	CHICORIA 37217 INTEGRA, COM FOLHAS FRESCAS, COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE LARVAS, SUJIDADES, FOLHAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA.	MC	338	50,0000	50,0000	2,5000	125,000

VALOR TOTAL DA REQUISICAO: 62.622,00

..../..../.....
ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE | ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO | ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA | DATA DA APROVACAO

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SITUADO À RUA MAJOR PEDRO DE MELO, Nº 120, CABO VERDE-MG, ÀS SEGUNDAS FEIRAS, DAS 7:00 AS 11:00, CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Secretaria Municiapl de Assistência Social e Habitação Popular

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município.

3.2 – O prazo para entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 – Os produtos licitados deverão ser entregues no na secretaria municipal de educação (setor de alimentação escolar), situado à rua major pedro de melo, nº 120, cabo verde-mg, às segundas feiras, das 7:00 as 11:00, conforme cronograma entregue pela nutricionista após a chamada pública.

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição dos produtos para o preparo da merenda escolar, a fim de oferecer alimentação de qualidade e valor nutricional aos alunos da rede municipal de ensino.

5 – NORMAS DE QUALIDADE

Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado, de forma ininterrupta e regular na entrega dos produtos.

6 – DO PREÇO MÉDIO

Informamos que o preço médio foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada em bancas da Feira Livre Municipal, que ocorre aos domingos na cidade de Cabo Verde, conforme quadro de preço médio em anexo, e as respectivas pesquisas.

8 – BASE LEGAL

- Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE;
- Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 do FNDE.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante, especificamente pela Nutricionista Responsável, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

9.2 – A fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor contratado.

- Ciomara Aparecida Dias Melo -
Presidente da CPL

ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do rep. legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
– Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP

6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Cabo Verde	2. CNPJ 17.909.599/0 001-83	3 .Município Cabo Verde-MG
4. Endereço: Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro		5. DDD/Fone 35-3736-1220
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2021 – DISPENSA Nº 009/2021

CONTRATO Nº , FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº M- 2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, zona rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, descritos na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP pessoa física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do(s) produto(s) será pelo período de março a dezembro de 2021.

a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.

b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2019:

FICHA NUMERO: 0362 Classificacao: 020904 123611202 2.043 339030,
FICHA NUMERO: 0371 Classificacao: 020904 123611202 2.117 339030.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para

comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c - fiscalizar a execução do contrato;

d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2021, pela Lei n° 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a - por acordo entre as partes;

b - pela inobservância de qualquer de suas condições;

c - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabo Verde, 29 de janeiro de 2021.

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____, CNPJ/MF nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em____/___/___ou durante o período de ___/___/_____ a ____/_____/_____do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
TOTAL					
MARCA(S):					

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de_____de 2021

_____

Representante da Entidade Executora

_____

Representante do Grupo Formal ou Informal

Ciente: _____

Entidade Articuladora

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL)

Processo nº 025/2021

Chamada pública nº 001/2021

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, que os gêneros alimentícios que serão entregues na referida Chamada Pública são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL)

Processo nº 025/2021

Chamada pública nº 001/2021

....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., declara sob as penalidades legais, que os gêneros alimentícios que serão entregues na referida Chamada Pública são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data.

_____

NOME E ASSINATURA DO PARTICIPANTE DO GRUPO (UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PARTICIPANTE)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Processo nº 025/2021

Chamada pública nº 001/2021

....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., declara sob as penalidades legais, que os gêneros alimentícios que serão entregues na referida Chamada Pública são oriundos de produção própria.

Local e data.

_____

NOME E ASSINATURA